



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
PRESIDÊNCIA**

**PORTARIA Nº 221/2020-PRES**

Determina arquivamento de Sindicância.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso XLIV, da Resolução TRE/RN nº 9, de 24 de maio de 2012, que dispõe sobre o Regimento Interno desta Casa,

Considerando a instauração da sindicância através das Portarias nº 108 e 115, ambos de 2020,

Considerando o disposto na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e suas alterações,

**RESOLVE**

Art. 1º Dar publicidade que a sindicância para apuração dos fatos narrados no pedido de Providências nº 0001756-73.2020.2.00.0000, autuado como Processo Administrativo Eletrônico nº 2310/2020, restou assim decidido: “DECISÃO. Considerando as informações contidas neste processo administrativo, a instrução processual, os depoimentos prestados, a documentação apresentada, e acolhendo o parecer emitido pela Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência (Parecer nº 616/2020-APRES), ainda, me acostando ao relatório final da comissão especial de sindicância presidida pelo Juiz Federal Carlos Wagner Dias Ferreira, nos termos do art. 145, inciso I da Lei nº 8.112/1990, determino o arquivamento da sindicância administrativa instaurada para apurar as condutas narradas no processo administrativo virtual nº 2310/2020”.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 16 de outubro de 2020.

Desembargador **Gilson Barbosa**  
Presidente